



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

Processo Administrativo 77

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL**, Pr, inscrito no CNPJ sob o n.75.132.860/0001-88, A Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 11.420.927/0001-05, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto nº 105/2023 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com participação prioritariamente de ME/EPP, na modalidade pregão eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 105/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 11 de setembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08:30min de 24 de setembro de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24 de setembro de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1- DO OBJETO

A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de itens destinados à composição do Auxílio Natalidade, constituídos por produtos essenciais para o enxoval do recém-nascido e para os primeiros cuidados com o bebê, a serem fornecidos às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão do benefício eventual de auxílio natalidade, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **abaixo**:

1.1. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITEM** forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.3 - Os objetos a serem cotados deverão obedecer às normas e padrões da **ABNT**- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o **CDC** - Código de Defesa do Consumidor, **ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e aprovação do **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

1. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.bll.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2- DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	04920	15.002.08.244.0008.6030	00934	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04900	15.002.08.244.0008.6030	00000	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	05161	15.003.08.244.0008.6031	00881	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	05161	15.003.08.244.0008.6031	00881	3.3.90.32.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2026	05140	15.003.08.244.0008.6031	00504	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	05130	15.003.08.244.0008.6031	00000	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04910	15.002.08.244.0008.6030	00779	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04910	15.002.08.244.0008.6030	00779	3.3.90.32.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2026	05150	15.003.08.244.0008.6031	00934	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	05160	15.003.08.244.0008.6031	01065	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances para atualização dos preços registrados os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.bll.or.br

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

5- Não poderão participar deste pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

- I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- IV. autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- IV.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- VI. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. entidades empresariais que estejam sob falência;
- IX. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- X. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6- DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A licitante interessada **deverá** cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.
- 6.2 A licitante interessada **poderá, se assim entender**, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
- 6.3 A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

6.4 No caso de isenção do ICMS, a licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido).

6.5 A licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

6.6 A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital, conforme ANEXO IV (Estudo Técnico Preliminar).

6.7 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.8 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de

pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.9 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.11 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.12 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.13 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Transparência do Município e no sistema www.bll.org.br

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

81 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

sistema.

8.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ela própria e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Observado o disposto acima, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.10 Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.11 Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez)

minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.bll.org.br

10- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

10.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

11- DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O(A) pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o(a) pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta, da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

Parágrafo único

Serão desclassificadas as propostas que tratam de material e ou equipamento que não conterem marca, modelo e especificações técnicas de acordo com o edital. Caso necessário deverá apresentar catalogo em anexo para a verificação da marca e modelo apresentados.

12.2 A partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), dentro do prazo fixado, a licitante deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os respectivos documentos complementares. (2 horas).

12.3 O prazo de envio da proposta e/ou documentos complementares poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

12.3.1 por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a); ou

12.3.2 de ofício, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

12.4 Se a mesma licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

12.5 No caso de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde

que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal.

12.6 No caso de não haver vencedora para a cota principal, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota reservada.

12.7 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

12.8 Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

12.9 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

12.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.10 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.11 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

12.12 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

12.13 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.14 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.15 O(A) pregoeiro(a) poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços

unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo MUNICÍPIO.

13- DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá remeter os documentos de habilitação.

13.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

13.2.3 [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

13.2.4 [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

13.2.5 [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

13.2.6 Cadastro de inidôneo mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

13.2.7 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar **CONCOMITANTEMENTE** à Proposta, os seguintes documentos comprobatórios de Habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br**, no prazo máximo de até **03 (TRÊS) HORAS** do encerramento da Sessão de Disputa, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a**

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, centro nº 32, CEP: 86150-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da realização do Pregão.

14- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Habilitação Jurídica

- **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.2 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br
- Prova de regularidade junto a **FAZENDA DA PROPONENTE**, esta compreende a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos emitida pela **Prefeitura Municipal** e a emitida pelo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr (SAAE), (**esta**) se a sede da proponente for no município de Alvorada do Sul, (caso não seja estará isenta da apresentação.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

14.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

14.4 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado).
- **Atestado de capacidade técnica;**
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto/serviço semelhante ao constante neste Edital.
- Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.
- O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

14.5 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

14.6 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

14.7 A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação complementar especificada neste edital.

14.8 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado será aquele que constar da última alteração.

14.9 Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no Município.

14.10 Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação a prova de regularidade perante a Fazenda Federal.

14.11 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a seguinte documentação complementar:

14.11.1 declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; ANEXO IV

14.11.2 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo III);

14.11.3 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo IV a este edital;

14.11.4 em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo IV a este edital.

14.12 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

14.13 O(A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.14 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema www.bb.org.br

14.15 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data de abertura da primeira sessão pública de apresentação da proposta a licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

14.16 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

14.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.18 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.19 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.20 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.21 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

15- DO RECURSO

15.1 Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante; III - anulação ou revogação da licitação;

15.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - a apreciação se dará em fase única.

15.3 Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

15.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5 A licitante deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente.

15.6 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.7 Os recursos rejeitados pelo(a) pregoeiro(a) serão a ele(a) dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

16.2 A homologação do resultado deste pregão será realizada pela autoridade competente .

17- DO CONTRATO

17.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, sob pena de **DECAIR** o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o contrato.

17.2 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

17.3 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

17.4 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

17.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

17.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO E EVENTUAL SUBCONTRATAÇÃO

17.6.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.6.2 A licitante vencedora, na execução do contrato/ ata de registro, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante autorização prévia, por escrito, do licitante, subcontratar Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos das Leis Complementares nº 23/2006 e 147/2014, bem como em atendimento às exigências legais dispostas na Lei nº 14.133/21 .

17.6.3- É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo licitatório no qual a licitante tenha sido considerada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

17.6.4- A licitante vencedora, em caso de subcontratação, deverá fornecer o nome da empresa subcontratada e o currículo técnico para ciência e autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

17.6.5- Em caso de subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na presente licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXX e III do art. 7º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

17.6.6 Ainda no tocante a subcontratação, caso ocorra, após aprovação por parte da fiscalização da empresa subcontratada, e antes do início dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários da empresa subcontratada, disponibilizados para o serviço, com os respectivos números das carteiras de trabalho.

17.6.7- A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a licitante vencedora de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, que responde perante o Município de Alvorada do Sul pela parte que subcontratou.

17.6.8- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da licitante vencedora, que permanecerá perante a Município de Alvorada do Sul responsável pela execução do objeto do Contrato e ou ata de registro, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de ME/EPP.

17.6.9-. As regras estabelecidas entre a licitante vencedora e eventual empresa subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Município de Alvorada do Sul e a licitante vencedora, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da licitante vencedora.

17.6.10- Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido à Município de Alvorada do Sul, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no Município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo máximo de 30 dias.

18- DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

V. comportar-se de modo inidôneo:

a. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2 Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do MUNICÍPIO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

18.3 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou

b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

II. retardar a execução do certame:

a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta:

a. não enviar a proposta;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea:

a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;

b. cometer fraude de qualquer natureza;

c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

- e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
- g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.4 Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

18.5 Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

18.6 Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

18.8 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.9 Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o(a) pregoeiro(a) sugerirá ao órgão responsável que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

18.10 Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

18.11 O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação pessoal por meio eletrônico ou da publicação do edital de intimação no Diário Eletrônico do Município, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

18.12 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante ou no SICAF.

18.13 Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

18.14 A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

18.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.16 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.17 A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do Município, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

18.18 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

18.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro do Município, após o trânsito em julgado administrativo.

18.20 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

19- DO REAJUSTES, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

19.1 Os preços praticados quanto ao valor da consulta serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

19.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao valor da consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

19.3 Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato/ata de registro.

19.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

19.5 Os preços dos contratos/ ata de registro para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- I - da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

19.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

19.7 A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

19.8 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

19.9 Caso faltarem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

20- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: www.bll.org.bl

19.2 A equipe, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

19.3 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 As impugnações serão conhecidas se dirigidas somente de **FORMA ELETRONICA**

pela licitante até o último dia útil do prazo para impugnação para o endereço www.bll.org.bl devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

19,5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.bll.org.bl

19.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21-DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Cabe a Autoridade competente anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 A anulação do pregão induz à do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

21.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro.

21.4 É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

21.7 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

21.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

21.9 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

21.12 São partes integrantes deste edital:

22 Anexo I – termo de referência;

23 ANEXO II- formulário-proposta;

24 Anexo III – modelo unificado de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

25 Anexo IV – especificações técnicas;

26 Anexo V – termo de adesão ao sistema BLL

27 Anexo VI – termo de adesão ao sistema BLL indicação de usuário

28 Anexo VII – minuta do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

31 O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, este também será divulgado no Portal da Transparência do Município de Alvorada do Sul, Pr cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) o número da licitação, a entidade detentora no portal de transparência e no diário através do sitio eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br, e em jornal local de grande circulação.

29 DO FORO

32.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso- Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇO MÁXIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Bens e Materiais

(Art. 6º, XXIII, e art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 087/2023; e demais normas aplicáveis)

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – PR
CNPJ:	75.132.860/0001-88
Endereço:	Praça Prefeito Antônio de Souza Lemes - nº32 - CEP 86.150-000
Unidade Requisitante:	Secretaria de Ação e Promoção Social
Responsável pela Demanda:	Okssana Ageran Zaninelo de Barros
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Ação e Promoção social
Telefone:	(43) 3157-1090
E-mail institucional:	social.alvorada@yahoo.com.br
Modalidade de Licitação:	[X] Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento:	[X] Menor preço por item

Fundamento legal principal:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Municipal nº 087/2023;
- Demais normas correlatas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

Aquisição de itens destinados à composição do Auxílio Natalidade, constituídos por produtos essenciais para o enxoval do recém-nascido e para os primeiros cuidados com o bebê, a serem fornecidos às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão do benefício eventual de auxílio natalidade, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

1.2. Justificativa para Uso da Modalidade

Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

mediante especificações usuais de mercado, permitindo a utilização da modalidade Pregão Eletrônico (art. 6º, L, c/c art. 28, inciso I).

1.3. Classificação dos Bens

- ☒ Bens de consumo
☐ Bens permanentes
☐ Ambos

1.4. Da Catalogação Padronizada (CATMAT/CATSERV)

Para fins de padronização, rastreabilidade, transparência e adequação às diretrizes de governança das contratações públicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará a identificação dos itens por meio de códigos de catálogo oficial (CATMAT/CATSERV ou equivalente), conforme planilha constante no Anexo I-A deste Termo de Referência.

A catalogação possui finalidade exclusivamente administrativa e de padronização, não restringindo a competitividade nem substituindo as especificações técnicas mínimas do objeto, prevalecendo sempre a descrição técnica constante deste Termo de Referência.

Eventuais divergências entre código de catálogo e descrição técnica serão resolvidas com base na descrição detalhada do objeto.

Item	Descrição Técnica	Unid.	Quant.	Catmat / Catserv	Descrição do catálogo
01	Conjunto de body infantil manga longa e mijão ou calça (RN) – Conjunto de vestuário para recém-nascido, composto por body infantil de manga longa e mijão ou calça, confeccionado em tecido de malha macia, confortável, resistente e adequado à pele sensível do bebê, composição e acabamento de boa qualidade, cor unissex, tamanho RN. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	80	17279	Vestuário infantil-juvenil e complementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

02	Cueiro de malha – Cueiro infantil confeccionado em tecido de malha, preferencialmente 100% algodão, macio, confortável e com boa absorção, destinado ao uso do recém-nascido, medindo aproximadamente 74 cm x 74 cm, com acabamento adequado para evitar desfiamentos. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	80	17279	Vestuário infanto-juvenil e complementos
03	Kit com 03 body infantis manga longa – Kit composto por três unidades de body infantil de manga longa, confeccionados em tecido suedine de qualidade, macio e confortável, com fechamento adequado para facilitar a troca do bebê, cor unissex, tamanho P. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	80	619754	Vestuário Infanto-Juvenil E Complementos Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Longa Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

04	Kit com 03 calças infantis com punho (mijão) – Kit contendo três unidades de calças infantis tipo mijão, confeccionadas em tecido suedine, com punho nas extremidades para melhor ajuste e conforto do bebê, tecido macio e resistente, cor unissex, tamanho P. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	80	17279	Vestuário infanto-juvenil e complementos
05	Kit touca, luva e sapatinho – Conjunto composto por uma touca infantil, um par de luvas e um par de sapatinhos para recém-nascido, confeccionados em tecido suedine ou similar, preferencialmente 100% algodão, proporcionando proteção térmica, conforto e segurança ao bebê, cor unissex. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	80	17279	Vestuário infanto-juvenil e complementos
06	Macacão longo infantil – Macacão para bebê, modelo longo, confeccionado em tecido plush ou similar, composto por aproximadamente 85% algodão e 15% poliéster, macio, confortável e adequado para recém-nascidos, com fechamento funcional, cor unissex, tamanho P. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	80	631813	Vestuário Infanto-Juvenil E Complementos Tipo: Macacão Tipo De Manga: Longa Material: 100% Algodão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

					Cor: Variada Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida
07	Meia infantil (pacote com 03 pares) – Pacote contendo três pares de meias infantis, confeccionadas em tecido macio, confortável e com elasticidade adequada, destinadas a bebês de 0 a 6 meses, cores variadas ou unissex. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	80	17279	Vestuário infanto-juvenil e complementos
08	Fralda de pano reutilizável (pacote com 05 unidades) – Pacote contendo cinco unidades de fraldas de pano brancas, confeccionadas em tecido 100% algodão, tecido duplo, alta capacidade de absorção, aproximadamente 30 fios/cm ² , medindo cerca de 70 cm x 70 cm, próprias para higiene e cuidados diários do bebê. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	80	17279	Vestuário infanto-juvenil e complementos
09	Toalha de banho infantil – Toalha de banho para bebê	UND	80	19710	Toalha banho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

	confeccionada em tecido atalhado macio, com boa capacidade de absorção, acabamento de qualidade, tamanho aproximado de 70 cm x 70 cm, proporcionando conforto após o banho. APRESENTAR AMOSTRA.				
10	Algodão em bolas – Algodão em formato de bolas, macio e absorvente, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 50g, destinado aos cuidados de higiene do bebê. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	80	30335	Algodão uso em saúde
11	Banheira infantil para bebê – Banheira confeccionada em material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização, com capacidade mínima de 26 litros, formato anatômico e adequado para banho seguro do recém-nascido, cor unissex. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	80	3320	Banheira uso infantil
12	Esponja de banho para bebê – Esponja infantil macia, adequada para pele delicada do bebê, confeccionada em material seguro, com boa absorção e acondicionada individualmente.	UND	80	627858	Esponja Limpeza Material: Espuma Formato: Anatômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

	APRESENTAR AMOSTRA.				Aplicação: Assepsia Da Pele
13	Fralda descartável infantil (pacote com mínimo de 22 unidades) – Fralda descartável infantil de boa qualidade, tamanho a definir conforme necessidade, com barreiras de proteção contra vazamentos, camada absorvente eficiente, ajuste confortável, material dermatologicamente testado e adequado para a pele sensível do bebê, contendo no mínimo 22 unidades. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	80	616021	Tipo Fixação: Cintura Elástica Ajustável, Tipo Calcinha Tamanho: Infantil Pequeno Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento
14	Fralda descartável infantil (pacote com mínimo de 18 unidades) – Fralda descartável infantil de boa qualidade, tamanho a definir conforme necessidade, dermatologicamente testada, com proteção, conforto e absorção adequada, contendo no mínimo 18 unidades.	UND	80	616021	Tipo Fixação: Cintura Elástica Ajustável, Tipo Calcinha Tamanho: Infantil Pequeno Material: Tela Polímerica E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

	APRESENTAR AMOSTRA.				Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento
15	Haste flexível com ponta de algodão – Caixa contendo no mínimo 75 unidades de hastes flexíveis, com pontas de algodão macias, compactadas nas extremidades, não estéreis, medindo aproximadamente 8 cm, destinadas aos cuidados de higiene. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	80	481317	Haste Flexível Material Haste: Plástico Material Ponta: Algodão Aplicação: Higiene Pessoal Características Adicionais: Com 2 Pontas
16	Loção hidratante corporal para bebê – Loção hidratante corporal infantil com fragrância suave, indicada para pele delicada do bebê, dermatologicamente testada, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 200 ml.	UND	80	8901	Loção hidratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

	APRESENTAR AMOSTRA.				
17	Pomada para prevenção de assaduras – Pomada infantil destinada à prevenção e proteção contra assaduras, com fórmula suave, contendo componentes hidratantes e protetores como lanolina e pró-vitamina, livre de perfumes, corantes, parabenos e agentes irritantes, dermatologicamente testada, embalagem com no mínimo 30 g. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	80	401527	Óxido De Zinco Concentração: 100 MG/G Forma Farmacêutica: Pomada
18	Sabonete líquido para bebê – Sabonete líquido infantil suave, indicado para higiene do bebê, com fórmula adequada para pele delicada, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200 ml. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	80	628582	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso Acidez: 6 A 7 Aplicação: Infantil Para Banho Características Adicionais: Hipoalergênico Composição: Água, Sulfossucinato De



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

					Laureth Sulfato De Sódio
19	Sabonete em barra para bebê – Sabonete infantil em barra, indicado para pele sensível do bebê, dermatologicamente testado, livre de componentes agressivos, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 75 g. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	80	627889	Sabonete Aspecto Físico: Sólido Peso: 80 G Características Adicionais: Uso Infantil, Ph Neutro
20	Shampoo infantil para bebê – Shampoo específico para bebês, com fórmula suave, indicado para cabelos delicados, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 200 ml. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	80	627855	Xampu Tipo: Uso Diário Aplicação: Infantil, Cabelos Normais Características Adicionais: Sem Álcool E Ph Neutro, Que Não Irrita Os Olhos
21	Toalha umedecida infantil (pacote com no mínimo 75 unidades) – Toalhas umedecidas para higiene do bebê, contendo no mínimo 75 unidades por embalagem, com aloe vera ou componente hidratante similar, sem álcool, dermatologicamente	UND	80	434966	Lenço Umedecido Material: Não Tecido Dimensões: Cerca De 10 X 20 CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

	testadas, próprias para limpeza delicada da pele infantil. APRESENTAR AMOSTRA.				Componentes: C/ Emoliente, Isento De Álcool Característica Adicional: Hipoalergênico Tipo Uso: Descartável Uso: Infantil
22	Manta infantil para bebê , confeccionada em tecido macio, antialérgico, preferencialmente 100% poliéster (microfibra) ou tecido equivalente, com toque suave, acabamento em viés, dimensões mínimas de 90 cm x 75 cm, em cores e estampas infantis variadas, própria para aquecimento e proteção do recém-nascido. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	80	17279	Vestuário infanto-juvenil e complementos
23	Termômetro clínico digital , destinado à medição da temperatura corporal, visor em LCD, resistente à água, sinal sonoro ao término da medição, memória da última leitura, desligamento automático, faixa de medição de 32°C a 42,9°C, precisão mínima de	UND	80	623736	Termômetro Clínico Ajuste: Digital Escala: Até 43 °C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

	±0,1°C, acompanhado de estojo para armazenamento, registro vigente na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.				Tipo*: Uso Axilar E Oral Componentes: C/ Alarmes Memória: Memória Última Medição Embalagem: Embalagem Individual
24	Bolsa maternidade infantil, confeccionada em material sintético impermeável (PVC, courvin, poliéster ou similar), resistente e lavável, fechamento por zíper, alças de mão e alça regulável para ombro, bolso(s) interno(s) e externo(s), dimensões aproximadas de 40 cm (comprimento) x 30 cm (altura) x 18 cm (largura), destinada ao transporte de enxoval e itens do bebê. Cores e estampas infantis variadas. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	80	3696	Bolsa
25	Kit contendo 3 (três) mamadeiras infantis, livres de BPA, confeccionadas em polipropileno ou material equivalente, contendo aproximadamente 1	UND	80	392674	Material: Policarbonato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

	mamadeira de 240 ml, 1 mamadeira de 150 ml e 1 mamadeira de 70 ml, bicos em silicone atóxico de fluxo adequado para cada capacidade, com tampa protetora, certificadas pelo INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA.				Capacidade: 240 ML Cor: Incolor Características Adicionais: Gargalo Sem Bordas/Graduada 10 Em 10ml Alto Relevo Material Bico: Silicone/Antialérgico/Inodoro/Atóxico/Flexível Formato Bico: Ortodôntico Tipo: Cristal Temperatura Esterilização: Até 121 GRA
26	Chupeta para recém-nascido (RN), indicada para bebês de 0 a 6 meses, bico em silicone macio, atóxico e ortodôntico, escudo com furos de ventilação, livre de BPA, certificada pelo INMETRO, acondicionada em	UND	80	225396	Chupeta Material Bico: Látex Atóxico Material Escudo E Alça: Policarbonato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

	embalagem individual. Cores variadas. APRESENTAR AMOSTRA.				Cor Escudo E Alça: Amarela Peso: 20 G Tamanho: Pequeno
27	Embalagem plástica transparente para acondicionamento de kit natalidade , confeccionada em polietileno de baixa densidade (PEBD) virgem ou material equivalente, transparente, resistente, com espessura mínima de 120 micras, dimensões mínimas de 90 cm x 120 cm, solda reforçada, capacidade para suportar o peso e o volume dos itens que compõem o kit natalidade, resistente a rasgos e perfurações, semelhante aos sacos utilizados para acondicionamento de cestas básicas e sacarias de alimentos. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	80	639048	mbalagem Plástica Forma: Saco Largura: 60 CM Altura: 90 CM Material: Plástico Espessura: 100 MICRA Aplicação: Embalar Grandes Volumes E Peso, Como Cesta Básica Características Adicionais: Material Virgem (Pebd), No



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

					Mínimo 2% Antibloqueio Transmitância: Transparente
28	Laço fácil para presente , confeccionado em fita de polipropileno (polipropileno biorientado – BOPP) ou material equivalente, acabamento brilhante, dimensões mínimas de 18 mm de largura, em cores variadas, próprio para fechamento e decoração de embalagens e kits, fornecido em pacote contendo 100 (cem) unidades. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	1	7613	Fitilho

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Alvorada do Sul, instituído pelo art. 12 da Lei nº 14.133/2021, instrumento essencial de planejamento que consolida as necessidades de compras, obras e serviços para o exercício de referência, racionalizando as contratações públicas e subsidiando a elaboração das leis orçamentárias.

2.1. Informações do PCA

- **Exercício do PCA:** 2026
- **Identificação do item no PCA:** 14
- **Identificação no PNCP:** 75132860000188-0-000018/2026
- **Data de aprovação do PCA:** 03/08/2026

3. DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

A necessidade da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 087/2023, que integra este processo administrativo e fundamentar tecnicamente o presente Termo de Referência.

De forma sintética, a unidade requisitante registra a necessidade de aquisição de 2.240 unidades de itens que acompanham a formação de kit de natalidade, em razão de:

- Esgotamento de estoques regulares e necessidade de reposição;
- Ampliação de capacidade operacional para atendimento de novas demandas.

3.2. Consequências da Não Contratação

Sem a realização tempestiva desta contratação, poderão ocorrer os seguintes efeitos prejudiciais ao interesse público:

- Interrupção ou redução da qualidade do serviço público prestado ao cidadão;
- Risco de desabastecimento e descontinuidade das atividades administrativas;
- Aumento de retrabalho e custos operacionais indiretos;
- Impacto negativo no atendimento aos usuários e na imagem institucional.

4. DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao princípio da gestão de riscos estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os seguintes riscos relacionados à contratação e as respectivas medidas de mitigação:

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medida de Mitigação
Atraso na entrega	Média / Alto	Estabelecimento de prazo adequado, penalidades por atraso e acompanhamento rigoroso pelo gestor
Desconformidade com especificações	Média / Médio	Especificações técnicas detalhadas, exigência de amostras quando necessário e recebimento técnico criterioso
Licitação deserta ou fracassada	Baixa / Médio	Pesquisa de preços adequada, especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medida de Mitigação
		não restritivas e ampla divulgação

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

5.1. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por licitação, preferencialmente na modalidade **Pregão Eletrônico**, quando se tratar de bens comuns, em razão de suas características técnicas e dos benefícios de competitividade, economicidade, celeridade e transparência proporcionados por esta modalidade (arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Tipo de Licitação

Tipo:

☒ Menor preço por item

5.3. Forma de Fornecimento

☒ Sob demanda (com base em cronograma)

5.4. Regime de Execução

O regime de execução aplicável será o de fornecimento de bens, mediante aquisição dos itens especificados no Termo de Referência, com pagamento realizado de acordo com os preços unitários contratados e as quantidades efetivamente fornecidas e recebidas pela Administração, observadas as condições e especificações estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

6. DOS QUANTITATIVOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

Os quantitativos foram definidos com base em metodologia técnica consistente, considerando:

1. Histórico de consumo dos últimos 12 meses;
2. Capacidade de armazenamento disponível;
3. Prazo de validade/durabilidade dos produtos (quando aplicável);
4. Eventuais ajustes decorrentes de sazonalidade, expansão ou redução de atividades.

Todos os cálculos e memórias de cálculo encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e/ou nas planilhas anexas a este processo.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

7.1. Solução Proposta

A solução proposta consiste na aquisição dos bens e materiais especificados, contemplando o atendimento integral às especificações técnicas mínimas, padrões de qualidade, durabilidade, rendimento, compatibilidade, segurança, eficiência e certificações obrigatórias, observando as normas técnicas brasileiras (ABNT) e demais regulamentações específicas aplicáveis.

7.2. Especificações Detalhadas

As especificações técnicas completas, incluindo características físicas, composição, dimensões, embalagens, certificações, normas técnicas de referência, unidades de medida, quantidades e valores estimados constam na – **Tabela Detalhada de Itens**, devendo observar, sempre que possível, o catálogo eletrônico de padronização adotado pelo Município.

7.3. Requisitos Gerais de Qualidade

Todos os produtos deverão:

- a) Ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria;
- b) Atender às normas técnicas brasileiras vigentes (ABNT) e regulamentações dos órgãos competentes;
- c) Possuir registro no órgão fiscalizador competente, quando aplicável (ANVISA, INMETRO, etc.);
- d) Estar dentro do prazo de validade, com pelo menos 75% de sua vida útil remanescente na data de entrega;
- e) Apresentar embalagens íntegras, identificadas com marca, fabricante, lote, validade e demais informações legalmente exigidas.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

Em atendimento ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação observa os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) **Preferência por produtos com materiais recicláveis, reciclados, biodegradáveis ou de reflorestamento**, sempre que tecnicamente viável;
- b) **Eficiência energética**: preferência para bens com baixo consumo de energia elétrica, com classificação mínima A no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, quando aplicável;
- c) **Embalagens sustentáveis**: uso preferencial de embalagens recicláveis, retornáveis ou fabricadas com material reciclado, evitando embalagens excessivas ou materiais não biodegradáveis;
- d) **Proibição de materiais nocivos**: vedada a aquisição de produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada (quando aplicável);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

- e) **Vedação à aquisição de bens de luxo:** observado o disposto na Resolução do Senado Federal e normas municipais aplicáveis (Decreto Municipal nº 089/2023);
- f) **Preferências previstas em lei:** observância às margens de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais, produtos reciclados e bens de origem nacional (Lei nº 14.133/2021, arts. 25 e 26).

8.2. Indicação de Marcas ou Modelos

Em regra, é vedada a indicação de marca ou modelo específico, devendo-se adotar especificações funcionais e de desempenho que permitam a competitividade (art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Admite-se excepcionalmente a indicação de marca quando necessária para garantir:

- Padronização de equipamentos ou materiais já existentes no patrimônio municipal, desde que devidamente justificada a necessidade de padronização;
- Compatibilidade técnica comprovadamente indispensável com instalações, equipamentos ou sistemas já em operação.

Nestes casos, a justificativa técnica detalhada consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.3. Exigência de Amostras

A exigência de apresentação de amostras será **excepcional** e aplicada apenas ao licitante provisoriamente vencedor, quando for indispensável para a verificação de conformidade das especificações técnicas do objeto ofertado (art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

Quando aplicável, o edital definirá:

Considerando as características dos produtos que compõem o objeto da contratação, a exigência de amostras será realizada **somente para o licitante provisoriamente vencedor**, limitada aos itens cuja avaliação física seja necessária para verificar aspectos que não possam ser adequadamente aferidos exclusivamente por meio de descrição técnica, catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente.

A exigência de amostras tem por finalidade permitir à Administração verificar, de forma objetiva, a **qualidade, características, acabamento, dimensões, composição, funcionalidade, adequação às especificações e compatibilidade dos produtos com as necessidades da Administração**, evitando o recebimento de materiais que, embora atendam formalmente à descrição apresentada na proposta, não apresentem as características e condições de qualidade exigidas.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- **Itens de Vestuário Infantil:** todos os itens integrantes da categoria;
- **Itens de Higiene e Cuidados com o Bebê:** todos os itens integrantes da categoria;
- **Itens de Embalagem e Acondicionamento do Kit Natalidade:** somente o **Item 27**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

Para os demais itens que não estejam sujeitos à apresentação de amostra, a comprovação do atendimento às especificações poderá ser realizada mediante **ficha técnica, catálogo, registro, certificação, documentação do fabricante ou outro documento equivalente**, quando aplicável, sem prejuízo da conferência dos produtos no momento do recebimento.

A amostra deverá ser apresentada pelo **licitante provisoriamente vencedor**, após solicitação da Administração, no prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis**, contado da convocação, no seguinte endereço:

Central de Compras Municipal de Alvorada do Sul
Rua Manoel Palma Cano, nº 373
CEP: 86.150-000 – Alvorada do Sul/PR

A amostra deverá corresponder ao produto ofertado e apresentar as mesmas características e especificações constantes da proposta e do Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de produto diverso daquele que será efetivamente fornecido em caso de adjudicação.

A avaliação das amostras será realizada por servidores designados pela Administração, mediante critérios objetivos, considerando, conforme a natureza de cada item:

1. **Conformidade com as especificações técnicas** estabelecidas no Termo de Referência;
2. **Dimensões e características físicas** exigidas;
3. **Material e composição**, quando aplicável;
4. **Qualidade e acabamento** do produto;
5. **Resistência, funcionalidade e adequação ao uso pretendido**, quando aplicável;
6. **Segurança e ausência de defeitos, falhas ou irregularidades aparentes**;
7. **Atendimento às normas, certificações e demais requisitos legais aplicáveis**, quando exigíveis.

A amostra será considerada **APROVADA** quando atender integralmente às especificações e aos critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência. Será considerada **REPROVADA** quando apresentar características incompatíveis com o objeto, qualidade inferior à exigida, defeitos, irregularidades ou qualquer desconformidade capaz de comprometer sua utilização ou o atendimento à finalidade pretendida.

A reprovação da amostra do licitante provisoriamente vencedor implicará sua **desclassificação quanto ao respectivo item**, nos termos do edital, sendo convocado o próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação e repetindo-se o procedimento de avaliação, quando cabível.

As amostras deverão ser apresentadas sem qualquer ônus para a Administração. Após a conclusão da avaliação, quando sua natureza permitir, as amostras poderão ser **retiradas pelo respectivo licitante**, em prazo a ser definido pela Administração. Caso não sejam retiradas no prazo estabelecido ou quando, em razão de sua natureza, manipulação, teste ou avaliação, não seja possível sua devolução, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

A exigência de amostras fica, portanto, **restrita aos itens que demandem avaliação física para verificação de suas características**, não sendo exigida de forma generalizada para os demais itens da contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. Garantia Contratual

☒ Não será exigida garantia de execução contratual.

8.5. Vistoria Prévia

☒ Não há necessidade de vistoria prévia.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega

- a) **Prazo de entrega:** 10 dias úteis, contados da data da Autorização de Fornecimento, o que ocorrer primeiro;
- b) **Local de entrega:** Divisão de Compras de Alvorada do Sul/PR - Rua Manoel Palma CA no nº373 - CEP 86.150-000 - Alvorada do Sul/Paraná;
- c) **Horário de recebimento:** das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- d) **Transporte e descarga:** por conta e risco da contratada, incluindo seguros, embalagens adequadas e mão de obra necessária para descarga;
- e) **Forma de entrega:** ☒ Sob demanda.

9.2. Garantia do Produto

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de:

- **Garantia legal:** mínimo de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

- **Cobertura da garantia:** abranger vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades apresentadas pelos bens fornecidos durante o período de garantia estabelecido, desde que decorrentes de defeitos não atribuíveis ao uso inadequado pela Administração. Constatado o problema, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, o reparo, a substituição do bem ou de seus componentes defeituosos, conforme a natureza do problema, incluindo, quando necessário, os custos de peças, mão de obra, transporte e demais despesas diretamente relacionadas à solução do defeito;

Prazo para reparo: máximo de 5 dias úteis, a contar da notificação pela Administração;

- **Substituição:** caso o reparo não seja possível, a substituição deverá ocorrer em até 5 dias úteis.

9.3. Assistência Técnica

☒ Não aplicável.

9.4. Cronograma de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

Esclarece que as entregas ocorrerão conforme as necessidades da Administração e dentro do prazo fixado após cada solicitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituem obrigações da contratada:

1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada;
2. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;
3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações;
4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato;
6. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas;
7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
8. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos contratados, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
9. Apresentar nota fiscal eletrônica (NF-e) em conformidade com a legislação tributária;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Administração;

10.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração:

1. Proporcionar todas as condições necessárias ao recebimento regular dos produtos;
2. Proceder ao recebimento provisório e definitivo nos prazos e condições estabelecidos;
3. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscais designados;
5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades detectadas na execução do contrato;
6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso;
7. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será rigorosamente acompanhado e fiscalizado nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

11.1. Gestor do Contrato

Será designado por Portaria específica, com as seguintes atribuições:

- Coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais;
- Comunicar à autoridade competente a necessidade de alterações contratuais, aplicação de sanções ou rescisão;
- Providenciar o recebimento definitivo do objeto;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.2. Fiscais do Contrato

Serão designados fiscal técnico, administrativo e setorial (quando houver), com as seguintes atribuições:

- **Fiscal Técnico:** verificar a conformidade técnica dos produtos com as especificações, realizar testes quando necessário e atestar a execução;
- **Fiscal Administrativo:** verificar o cumprimento de aspectos administrativos, documentais e financeiros do contrato;
- **Fiscal Setorial:** acompanhar a execução nos diversos setores/locais de entrega, quando aplicável.

11.3. Instrumentos de Controle

A fiscalização utilizará os seguintes instrumentos:

- Livro/Sistema de Registro de Ocorrências;
- Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- Relatórios periódicos de acompanhamento;
- Notificações formais à contratada;
- Demais documentos pertinentes.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega, mediante conferência de:

- a) Quantidades entregues versus quantidades solicitadas
- b) Especificações técnicas e características físicas aparentes;
- c) Integridade de embalagens e identificações obrigatórias;
- d) Documentação exigida (nota fiscal, certificados, laudos, etc.).

O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou inadequações posteriormente constatadas.

12.2. Recebimento Definitivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante:

- a) Verificação minuciosa da qualidade e conformidade dos produtos;
- b) Testes de funcionamento, quando aplicável;
- c) Análise de amostras em laboratório, quando exigido;
- d) Comprovação do atendimento integral às especificações contratuais;
- e) Lavratura de Termo de Recebimento Definitivo.

12.3. Rejeição de Produtos

Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações serão rejeitados total ou parcialmente, cabendo à contratada:

- Recolher os produtos rejeitados em até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação;
- Substituí-los por outros em conformidade, no prazo de 7 (sete) dias úteis;
- Arcar com todos os custos de recolhimento, transporte e nova entrega;
- Sujeitar-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

12.4. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e após a liquidação da despesa, mediante:

- a) Recebimento definitivo do objeto;
- b) Apresentação de Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a legislação tributária;
- c) Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada (Certidões Negativas de Débitos);
- d) Atesto do fiscal técnico e autorização do gestor do contrato;
- e) Ausência de fatos impeditivos (penalidades, inadimplências, etc.).

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, com as deduções tributárias legalmente cabíveis.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Processo de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio de licitação pública, na modalidade e tipo de julgamento indicados neste Termo de Referência e detalhados no edital, observados os princípios constitucionais e legais aplicáveis às contratações públicas.

13.2. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas obedecerá ao critério de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

[x] Menor preço por item

13.3. Critérios de Aceitabilidade

Serão desclassificadas propostas que:

- a) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos (acima do valor estimado);
- b) Conttenham vícios insanáveis;
- c) Não atendam às especificações técnicas mínimas do objeto;

Contrariem normas legais ou disposições do edital.

13.4. Preferências e Empates

Serão aplicadas as regras de preferência e desempate previstas nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e nos arts. 25 e 26 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte;
- Margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais;
- Preferência para bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

14. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A habilitação será verificada preferencialmente por meio de cadastro unificado de fornecedores mantido pelo Município ou, na sua inexistência, mediante apresentação de documentação que comprove:

14.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial ou inscrição no registro civil de pessoas jurídicas;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Documentos de identificação dos sócios ou dirigentes.

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidões negativas de débitos federais (Receita Federal e PGFN);
- Certidão negativa de débitos estaduais (quando aplicável);
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débito com o SAAE (quando aplicável).

14.3. Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (quando exigido no edital).

14.4. Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto (quando exigido no edital);
- Certificações, licenças ou registros obrigatórios para o exercício da atividade (quando aplicável);
- Outras comprovações específicas definidas no edital.

14.5. Requisitos Complementares

- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- Declaração de não emprego de menor (art. 7º, XXXIII, da CF/88);
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Outras declarações exigidas no edital.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE PREÇOS

15.1. Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$66.181,60 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e um, sessenta centavos)**, conforme detalhamento constante na Tabela de Itens.

15.2. Pesquisa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes parâmetros:

- f) Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no Painel de Preços, disponibilizado por órgão governamental competente;
- g) Contratações similares feitas pela Administração Pública em período recente (últimos 180 dias);
- h) Pesquisa com fornecedores especializados (mínimo de 3 cotações), com a devida justificativa da escolha dos fornecedores;
- i) Publicações especializadas e índices setoriais;
- j) Consulta a sítios eletrônicos de órgãos públicos ou especializados.

A pesquisa de preços completa, com data de referência, fontes consultadas e memória de cálculo, encontra-se detalhada na – **Mapa de Pesquisa de Preços**.

15.3. Validade da Pesquisa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

A pesquisa de preços possui validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua elaboração, devendo ser atualizada caso a licitação não seja deflagrada dentro deste prazo.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação possui prévia dotação orçamentária suficiente e adequada, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme abaixo:

Órgão:	A SER INFORMADO PELO SETOR CONTÁBIL
Unidade Orçamentária:	A SER INFORMADO PELO SETOR CONTÁBIL
Função:	A SER INFORMADO PELO SETOR CONTÁBIL
Subfunção:	A SER INFORMADO PELO SETOR CONTÁBIL
Programa:	A SER INFORMADO PELO SETOR CONTÁBIL
Ação/Projeto/Atividade:	A SER INFORMADO PELO SETOR CONTÁBIL
Elemento de Despesa:	A SER INFORMADO PELO SETOR CONTÁBIL
Fonte de Recursos:	A SER INFORMADO PELO SETOR CONTÁBIL
Valor Total Previsto:	R\$66.181,60

Os campos **Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação/Projeto/Atividade, Elemento de Despesa, Fonte de Recursos**, serão devidamente informados pelo setor responsável, Divisão de Contabilidade.

17. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Alterações Contratuais

O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas e observância dos limites legais.

Em especial, são admitidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

- **Acréscimos ou supressões:** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para compras ou serviços, e até 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento (art. 125, §1º);
- **Reequilíbrio econômico-financeiro:** nas hipóteses de fato superveniente, força maior, caso fortuito ou álea econômica extraordinária (art. 124, II, d);
- **Prorrogação de prazo:** quando houver impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, ou quando necessária a conclusão do objeto, nos termos legais.

17.3. Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

- **Unilateral:** por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- **Amigável:** por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração (art. 138);
- **Judicial:** nos termos da legislação processual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

A contratada que cometer qualquer das infrações previstas nos arts. 155 e 162 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1. Advertência

Aplicável em caso de faltas leves, pelo descumprimento de obrigações contratuais de menor relevância.

18.2. Multa

Graduada conforme a gravidade da infração:

- **Multa de mora:** 0,3% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%, em caso de atraso injustificado na execução;
- **Multa compensatória:** 10% sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial;
- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

18.3. Impedimento de Licitar e Contratar

Pelo prazo de até 3 (três) anos, quando demonstrado:

- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Outras condutas graves previstas na lei.

18.4. Declaração de Inidoneidade

Aplicável em casos gravíssimos, que evidenciem desonestidade, fraude ou má-fé, impedindo a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Procedimento de Aplicação

A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os prazos e condições definidos no edital e no contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Este Termo de Referência foi elaborado em estrita observância ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº 087/2023 e demais normas aplicáveis, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo.
6. Os anexos fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observados pela contratada.
7. O edital de licitação detalhará as condições, prazos, procedimentos e demais elementos necessários à consecução da contratação.
8. Eventuais casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os decretos regulamentadores federais e municipais, e demais normas pertinentes, sempre priorizando o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.
9. Este Termo de Referência possui caráter técnico e vinculante para todas as fases do processo de contratação.

ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO

Lote:

Lote 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS						
1	2422	Algodão em bolas – Algodão em formato de bolas, macio e absorvente, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 50g, destinado aos cuidados de higiene do bebê.	80,00	UNIDADE	16,61	1.328,80
BANHEIRA						
2	35343	Banheira infantil para bebê – Banheira confeccionada em material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização, com capacidade mínima de 26 litros, formato anatômico e adequado para banho seguro do recém-nascido, cor unissex.	80,00	UNIDADE	125,34	10.027,20
BOLSA MATERNIDADE						
3	38509		80,00	UNIDADE	118,02	9.441,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

Bolsa maternidade infantil, confeccionada em material sintético impermeável (PVC, courvin, poliéster ou similar), resistente e lavável, fechamento por zíper, alças de mão e alça regulável para ombro, bolso(s) interno(s) e externo(s), dimensões aproximadas de 40 cm (comprimento) x 30 cm (altura) x 18 cm (largura), destinada ao transporte de enxoval e itens do bebê. Cores e estampas infantis variadas.

CHUPETA

4	38510	Chupeta para recém-nascido (RN), indicada para bebês de 0 a 6 meses, bico em silicone macio, atóxico e ortodôntico, escudo com furos de ventilação, livre de BPA, certificada pelo INMETRO, acondicionada em embalagem individual. Cores variadas.	80,00	UNIDADE	11,59	927,20
---	-------	--	-------	---------	-------	--------

CUEIRO

5	35347	Cueiro de malha – Cueiro infantil confeccionado em tecido de malha, preferencialmente 100% algodão, macio, confortável e com boa absorção, destinado ao uso do recém-nascido, medindo aproximadamente 74 cm x 74 cm, com acabamento adequado para evitar desfiamentos.	80,00	UNIDADE	28,49	2.279,20
---	-------	--	-------	---------	-------	----------

ESPONJA PARA BANHO

6	19426	Espunja de banho para bebê – Espunja infantil macia, adequada para pele delicada do bebê, confeccionada em material seguro, com boa absorção e acondicionada individualmente.	80,00	UNIDADE	6,91	552,80
---	-------	---	-------	---------	------	--------

Fralda de Tecido - C/ 5 unidades 100% algodão 70 CM X 70 CM, TECIDO DUPLO, EXTRA ABSORVENTE, COM 5 UNIDADES.

7	8677	Fralda de pano reutilizável (pacote com 05 unidades) – Pacote contendo cinco unidades de fraldas de pano brancas, confeccionadas em tecido 100% algodão, tecido duplo, alta capacidade de absorção, aproximadamente 30 fios/cm², medindo cerca de 70 cm x 70 cm, próprias para higiene e cuidados diários do bebê.	80,00	PACOTE	30,26	2.420,80
---	------	--	-------	--------	-------	----------

FRALDA DESCARTÁVEL P

8	2073	Fralda descartável infantil (pacote com mínimo de 18 unidades) – Fralda descartável infantil de boa qualidade, tamanho a definir conforme necessidade, dermatologicamente testada, com proteção, conforto e absorção adequada, contendo no mínimo 18 unidades.	80,00	UNIDADE	44,99	3.599,20
---	------	--	-------	---------	-------	----------

FRALDA DESCARTÁVEL RN

9	22830	Fralda descartável infantil (pacote com mínimo de 22 unidades) – Fralda descartável infantil de boa qualidade, tamanho a definir conforme necessidade, com barreiras de proteção contra vazamentos, camada absorvente eficiente, ajuste confortável, material dermatologicamente testado e adequado para a pele sensível do bebê, contendo no mínimo 22 unidades.	80,00	PACOTE	33,31	2.664,80
---	-------	---	-------	--------	-------	----------

HASTE FLEXÍVEL

10	35341	Haste flexível com ponta de algodão – Caixa contendo no mínimo 75 unidades de hastes flexíveis, com pontas de algodão macias, compactadas nas extremidades, não estéreis, medindo aproximadamente 8 cm, destinadas aos cuidados de higiene.	80,00	UNIDADE	5,46	436,80
----	-------	---	-------	---------	------	--------

11	35054	LAÇO	1,00	PACOTE	43,95	43,95
----	-------	------	------	--------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

Laço fácil para presente, confeccionado em fita de polipropileno (polipropileno biorientado – BOPP) ou material equivalente, acabamento brilhante, dimensões mínimas de 18 mm de largura, em cores variadas, próprio para fechamento e decoração de embalagens e kits, fornecido em pacote contendo 100 (cem) unidades.

LOÇÃO

12	36066	Loção hidratante corporal para bebê – Loção hidratante corporal infantil com fragrância suave, indicada para pele delicada do bebê, dermatologicamente testada, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 200 ml.	80,00	UNIDADE	29,32	2.345,60
----	-------	---	-------	---------	-------	----------

MAMADEIRA - PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 250 ML

13	22734	Kit contendo 3 (três) mamadeiras infantis, livres de BPA, confeccionadas em polipropileno ou material equivalente, contendo aproximadamente 1 mamadeira de 240 ml, 1 mamadeira de 150 ml e 1 mamadeira de 70 ml, bicos em silicone atóxico de fluxo adequado para cada capacidade, com tampa protetora, certificadas pelo INMETRO.	80,00	UNIDADE	47,18	3.774,40
----	-------	--	-------	---------	-------	----------

MANTA INFANTIL

14	38508	Manta infantil para bebê, confeccionada em tecido macio, antialérgico, preferencialmente 100% poliéster (microfibra) ou tecido equivalente, com toque suave, acabamento em viés, dimensões mínimas de 90 cm x 75 cm, em cores e estampas infantis variadas, própria para aquecimento e proteção do recém-nascido.	80,00	UNIDADE	39,44	3.155,20
----	-------	---	-------	---------	-------	----------

POMADA

15	35344	Pomada para prevenção de assaduras – Pomada infantil destinada à prevenção e proteção contra assaduras, com fórmula suave, contendo componentes hidratantes e protetores como lanolina e pró-vitamina, livre de perfumes, corantes, parabenos e agentes irritantes, dermatologicamente testada, embalagem com no mínimo 30 g.	80,00	24 - TUBOS	25,91	2.072,80
----	-------	---	-------	------------	-------	----------

SABONETE BARRA INFANTIL

16	1047	Sabonete em barra para bebê – Sabonete infantil em barra, indicado para pele sensível do bebê, dermatologicamente testado, livre de componentes agressivos, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 75 g.	80,00	UNIDADE	4,17	333,60
----	------	---	-------	---------	------	--------

SABONETE LÍQUIDO NEUTRO SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM C/ 5L, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BANHO E LAVAGEM DAS MÃOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

17	29902		80,00	UNIDADE	19,74	1.579,20
----	-------	--	-------	---------	-------	----------

Sabonete líquido para bebê – Sabonete líquido infantil suave, indicado para higiene do bebê, com fórmula adequada para pele delicada, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200 ml.

SACO PLÁSTICO

18	36492	Embalagem plástica transparente para acondicionamento de kit natalidade, confeccionada em polietileno de baixa densidade (PEBD) virgem ou material equivalente, transparente, resistente, com espessura mínima de 120 micras, dimensões mínimas de 90	80,00	UNIDADE	0,80	64,00
----	-------	---	-------	---------	------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

cm x 120 cm, solda reforçada, capacidade para suportar o peso e o volume dos itens que compõem o kit natalidade, resistente a rasgos e perfurações, semelhante aos sacos utilizados para acondicionamento de cestas básicas e sacarias de alimentos.

SHAMPOO INFANTIL

19	29104	Shampoo infantil para bebê – Shampoo específico para bebês, com fórmula suave, indicado para cabelos delicados, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 200 ml.	80,00	UNIDADE	17,19	1.375,20
----	-------	---	-------	---------	-------	----------

TERMOMETRO DIGITAL

20	24353	Termômetro clínico digital, destinado à medição da temperatura corporal, visor em LCD, resistente à água, sinal sonoro ao término da medição, memória da última leitura, desligamento automático, faixa de medição de 32°C a 42,9°C, precisão mínima de ±0,1°C, acompanhado de estojo para armazenamento, registro vigente na ANVISA.	80,00	UNIDADE	20,10	1.608,00
----	-------	---	-------	---------	-------	----------

TOALHA DE BANHO

21	33653	Toalha de banho infantil – Toalha de banho para bebê confeccionada em tecido atalhado macio, com boa capacidade de absorção, acabamento de qualidade, tamanho aproximado de 70 cm x 70 cm, proporcionando conforto após o banho.	80,00	UNIDADE	25,77	2.061,60
----	-------	--	-------	---------	-------	----------

TOALHA UMEDECIDA

22	36967	Toalha umedecida infantil (pacote com no mínimo 75 unidades) – Toalhas umedecidas para higiene do bebê, contendo no mínimo 75 unidades por embalagem, com aloe vera ou componente hidratante similar, sem álcool, dermatologicamente testadas, próprias para limpeza delicada da pele infantil.	80,00	UNIDADE	9,79	783,20
----	-------	---	-------	---------	------	--------

VESTUÁRIO INFANTIL

23	38502	Conjunto de body infantil manga longa e mijão ou calça (RN) – Conjunto de vestuário para recém-nascido, composto por body infantil de manga longa e mijão ou calça, confeccionado em tecido de malha macia, confortável, resistente e adequado à pele sensível do bebê, composição e acabamento de boa qualidade, cor unissex, tamanho RN	80,00	UNIDADE	32,70	2.616,00
----	-------	---	-------	---------	-------	----------

VESTUÁRIO INFANTIL

24	38502	Kit com 03 bodys infantis manga longa – Kit composto por três unidades de body infantil de manga longa, confeccionados em tecido suedine de qualidade, macio e confortável, com fechamento adequado para facilitar a troca do bebê, cor unissex, tamanho P	80,00	UNIDADE	18,40	1.472,00
----	-------	--	-------	---------	-------	----------

VESTUÁRIO INFANTIL

25	38502	Kit com 03 calças infantis com punho (mijão) – Kit contendo três unidades de calças infantis tipo mijão, confeccionadas em tecido suedine, com punho nas extremidades para melhor ajuste e conforto do bebê, tecido macio e resistente, cor unissex, tamanho P.	80,00	UNIDADE	21,03	1.682,40
----	-------	---	-------	---------	-------	----------

VESTUÁRIO INFANTIL

26	38502	Kit touca, luva e sapatinho – Conjunto composto por uma touca infantil, um par de luvas e um par de sapatinhos para recém-nascido, confeccionados em tecido suedine ou similar,	80,00	UNIDADE	15,40	1.232,00
----	-------	---	-------	---------	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

preferencialmente 100% algodão, proporcionando proteção térmica, conforto e segurança ao bebê, cor unissex

VESTUÁRIO INFANTIL

27	38502	Macacão longo infantil – Macacão para bebê, modelo longo, confeccionado em tecido plush ou similar, composto por aproximadamente 85% algodão e 15% poliéster, macio, confortável e adequado para recém-nascidos, com fechamento funcional, cor unissex, tamanho P.	80,00	UNIDADE	25,73	2.058,40
----	-------	--	-------	---------	-------	----------

VESTUÁRIO INFANTIL

28	38502	Meia infantil (pacote com 03 pares) – Pacote contendo três pares de meias infantis, confeccionadas em tecido macio, confortável e com elasticidade adequada, destinadas a bebês de 0 a 6 meses, cores variadas ou unissex.	80,00	UNIDADE	9,67	773,60
----	-------	--	-------	---------	------	--------

TOTAL 62.709,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

ANEXO II – FORMULÁRIO-PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº xx/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº xx/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO II do Edital. PROPOSTA: R\$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

ANEXO III – MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do CPF n. _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
2. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município de _____,
3. está ciente da vedação da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive.
4. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE//DETENTORA DO CONTRATO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

F- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2026 instaurada pela (ENTIDADE DO MUNICÍPIO) , que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

G- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que **está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

H- DECLARAÇÃO QUE NAO EMPRESA MENOR DE IDADE

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

OBS2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

I-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Eletrônica Nº xx/2026 da (ENTIDADE DO MUNICIPIO) de Alvorada do Sul/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

Anexo IV – termo de adesão ao sistema BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone	Inscrição
Comercial:	Estadual:
Representante	RG:
Legal:	CPF:
E-mail:	
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

Anexo V – termo de adesão ao sistema BLL indicação de usuario

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

Anexo VI – custo pela utilização do sistema BLL comente para o vencedor

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório] **OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM ARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

ANEXO VII– MINUTA DO CONTRATO - LEI N. 14.133/2021

PROCESSO Nº xx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N xx/2026 VALIDADE: 1(UM) ANO

O Município ALVORADA DO SUL, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito à Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, nº 32, CNPJ nº 75.132.860/0001-88, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG _____/_____/_____, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve contratar, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente no contrato terá validade **pr um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº xx/2026, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer o Município DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº xx/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a ata de registro, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	04840	15.002.08.244.0008.6030	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04850	15.002.08.244.0008.6030	00504	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04860	15.002.08.244.0008.6030	00779	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04870	15.002.08.244.0008.6030	00934	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04880	15.002.08.244.0008.6030	00940	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá e poderá ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência do contrato se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta do contrato.

Parágrafo único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Alvorada do Sul – CNPJ nº 75.132.860/0001-88, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, maiores informações acesse: <https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMIE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925>

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço contratado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no parágrafo 19 do Pregão Eletrônico nº xx/2026.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), contratados se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo deste contrato deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 080/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato lícitado.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;
 - b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado;
- 8.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

e) Providenciar os pagamentos a **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** do contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no contrato

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos (serviços), na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.3. Indenizações e multas;
- 12.3. A extinção do contrato, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://alvoradapr.equipiano.com.br:7350/transparencia/licitacoes>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e

43 autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados do contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº xx/2026.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente do contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alvorada do Sul, em, <DATA INICIO VIGENCIA#E> .

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL - PR

75.132.860/0001-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.

Contratada

<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: